



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SALGUEIRO – 2º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 312/2022 referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPAE SALGUEIRO).

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 2º trimestre/2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 26/08/2022, através do Ofício DGMMAS nº 329/2022, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000285/2022-85.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024 conforme o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. A Unidade é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia ¹ e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional ¹. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07 às 17 h de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação		Queixas		
		10% do total de atendimentos		80% resolução		
		Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		Gerenciamento Clínico 25%		
		Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente				

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAC SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000285/2022-85, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos ² no trimestre analisado atingiu o volume de **6.590**, representando um percentual de **95,92%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAC SALGUEIRO

Abril a Junho/2022

Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290	6.870
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	2.141	2.428	2.021	6.590
% (Contratado x Realizado)	93,49%	106,03%	88,25%	95,92%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 – UPAC SALGUEIRO

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”, de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações apresentadas nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000285/2022-85, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos ² no trimestre analisado atingiu o volume de **1.543**, representando um percentual de **149,08%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Abril a Junho/2022				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/22
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345	1.035
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	381	630	532	1.543
% (Contratado x Realizado)	110,43%	182,61%	154,20%	149,08%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Nota1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas nos anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000285/2022-85, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação ² no trimestre analisado atingiu o volume de **1.205**, representando um percentual de **116,43%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Abril a Junho/2022				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/22
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345	1.035
Sessões de Reabilitação Realizado	372	390	443	1.205
% (Contratado x Realizado)	107,83%	113,04%	128,41%	116,43%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO, estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RE SUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAIDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE SALGUEIRO – ABRIL A JUNHO/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	maio	Junho	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação ³	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,02%	12,04%	12,02%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas em todos os meses do trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas ³	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLINICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 312/2022 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SALGUEIRO cumpriu as metas em todos os Indicadores de Produção e Qualidade no trimestre avaliado.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 312/2022, afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Salgueiro, gerenciada pela Organização Social - OSS – Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020 e a Lei Federal 14.189, de 28 de julho de 2021, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/2013 com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 006/2014 realizada no 1º trimestre de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 277/2022/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000285/2022-85.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 1º trimestre/2022 atingiu o percentual abaixo de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 006/2014, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos tra balhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus diretores, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE SALGUEIRO**.”

A Unidade gastou os percentuais de 69,20% (janeiro), 69,56% (fevereiro) e 68,52% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 69,09%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE SALGUEIRO					
COMPETÊNCIA		JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Receita		R\$ 461.777,33	R\$ 480.941,22	R\$ 492.360,30	R\$ 1.435.078,85
Total de despesas operacionais antes das provisões		R\$ 467.716,20	R\$ 476.105,30	R\$ 446.321,14	R\$ 1.390.142,64
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões		R\$ 14.061,13	R\$ 4.835,92	R\$ 46.039,16	R\$ 64.936,21
Saldo de provisões do mês		R\$ 11.537,83	R\$ 29.211,28	R\$ 22.514,71	R\$ 63.263,82
Total de despesas operacionais após as provisões		R\$ 479.254,03	R\$ 505.316,58	R\$ 468.835,85	R\$ 1.453.406,46
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões		R\$ 2.523,30	R\$ (24.375,36)	R\$ 23.524,45	R\$ 1.672,39
REPASSE		R\$ 461.269,45	R\$ 461.269,45	R\$ 461.269,45	R\$ 1.383.808,35
DESPESA (ITEM 1)		R\$ 156.149,42	R\$ 154.404,65	R\$ 148.497,20	R\$ 459.051,27
6.1.1.1 - Médicos		R\$ 163.032,63	R\$ 166.436,70	R\$ 167.581,80	R\$ 497.051,13
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde					R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)		R\$ 163.032,63	R\$ 166.436,70	R\$ 167.581,80	R\$ 497.051,13
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)		R\$ 319.382,05	R\$ 320.841,35	R\$ 316.079,00	R\$ 956.302,40
Percentual (RM/Repasse)		69,20%	69,56%	68,52%	69,09%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000285/2022-85 Anexo – Execução Financeira – 1º Trimestre/2022 – UPAE SALGUEIRO

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à AFCC (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000285/2022-85, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014 – UPAE SALGUEIRO**:

À CTAI

1 – Conforme os anexos enviados Planilhas de Monitoramento através do SEI nº 2300000999.000285/2022-85 verificamos ausências de consultas disponibilizadas referente aos seguintes indicadores:

- Atendimento Ambulatorial Médico – Especialidade Urologia nos meses de maio e junho;
- Atendimento Ambulatorial não Médico – Terapia Ocupacional em todos os meses do trimestre analisado;
- Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – Terapia Ocupacional em todos os meses do trimestre analisado.

Diante do exposto esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto às ausências citadas acima;

2 - Após análise do Parecer CTAI nº 312/2022, verificamos a ausência dos dados relativos a todos os indicadores de produção, quais sejam, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, como também os percentuais correspondentes mostrados, que não coincidem com os valores apurados nas planilhas de monitoramento enviadas. Esta Comissão Mista solicita o envio dessas informações, ressaltando que para composição de nosso Parecer Conclusivo utilizamos os dados enviados também dos anexos nas Planilhas de Monitoramento;

3 – Referente aos indicadores de qualidade Pesquisa de Satisfação e Resolução de Queixas, percebe-se valores divergentes entre o Parecer CTAI e os anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do processo SEI nº 2300000999.000285/2022-85. Constatou-se que os dados presentes no Parecer CTAI são os mesmos alcançados no 1º Trimestre/2022. Diante do exposto esta Comissão Mista solicita retificação das informações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 312/2022 e anexos enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000285/2022-85, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2022. Assim, a **UPAE SALGUEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 22 de setembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Gozo de Férias



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 22/09/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 22/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 22/09/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 22/09/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28696507** e o código CRC **CA25E010**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: